



## TERMO DE REVOGAÇÃO

OS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CIDADANIA E TRÂNSITO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

**CONSIDERANDO** a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 00.003/2020-PERP**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARA O AUXÍLIO NO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

**CONSIDERANDO** que a fase recursal foi antecipada pelo sistema até a presente data, uma vez que alguns lotes foram dados como fracassados e houve manifestação de interposição recursal, pois o sistema abriu essa possibilidade e uma empresa inclusive já protocolou o recuso no sistema e no modo físico, a licitação em si ainda não teve vencedor declarado até a presente data, e o sistema já está com prazo para recurso aberto, causando assim uma fase recursal bem confusa onde vários licitantes foram inabilitados, fazendo com que os mesmos entrem com recursos em momentos diferentes causando confusão;

**Considerando** que ainda haverá uma alteração no projeto básico na forma de entrega tal como a necessidade de entrega imediata e alterações também nos quantitativos;

**Considerando** que tais motivos se tornam supervenientes e capazes de alterar o interesse público, de maneira que a presente licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público;





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PARACURU**  
*O futuro chegou!*

**CONSIDERANDO** que o art. 49º da Lei Federal nº 8.666/93 faculta à administração pública a revogação dos procedimentos administrativos por razões de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a administração pública como um todo, em especial o município de Paracuru busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

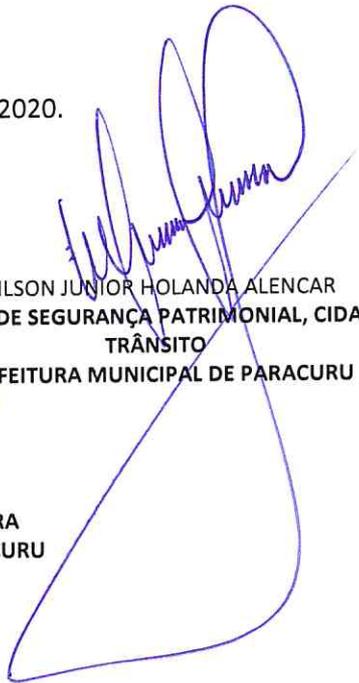
**RESOLVE:**

**REVOGAR** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2020-PERP** em razão dos motivos acima alegados.

PARACURU/CE, 13 DE MAIO DE 2020.



ROSÂNGELA VIEIRA SALES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



WILSON JUNIOR HOLANDA ALENCAR  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CIDADANIA E  
TRÂNSITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



SINVAL RIBEIRO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU  
Órgão Gerenciador



COMISSÃO DE  
**LICITAÇÃO**  
*O futuro chegou!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**  
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará  
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

